



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE CONTRATAÇÃO:

a) DO OBJETO:

Aquisição de equipamentos destinados ao Município de Anaurilândia-MS por meio de repasse financeiro firmado pelo Convênio Transferegov nº 980813/2025, com a finalidade de estruturar e modernizar a gestão de resíduos sólidos e apoiar as atividades dos produtores rurais na manutenção de estradas para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Obras, Defesa Civil, Transportes E Projetos.

b) DA NATUREZA:

O objeto desta contratação possui natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

c) DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento equivalente, conforme disposto na Lei 14.133/2021.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS:

2.1. A tabela a seguir apresenta as especificações de quantidades do objeto contratado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	MINI CARREGADEIRA	Unidade	01
02	CAMINHÃO 4X2 BASCULANTE 3M³ ZERO KM COM CAÇAMBA BASCULANTE MINIMO 3M³	Unidade	01
03	ROÇADEIRA HIDRÁULICA ARTICULADA	Unidade	01

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A fundamentação e descrição da necessidade da contratação encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. DOS REQUISITOS GERAIS:

- a) A contratada deverá prestar os serviços, conforme especificações, prazos e locais constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal.

- b) A contratada deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de faltas e falhas verificadas, principalmente estando em desacordo com as condições pactuadas.
- c) A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas acerca da qualidade dos materiais que serão utilizados.
- d) A contratada deverá relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução do objeto.
- e) A contratada deverá responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).
- f) A contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) Todos os pedidos, reclamações e notificações serão transmitidos através do endereço eletrônico (e-mail) fornecido pela contratada, podendo, a critério da Administração, utilizar-se de outros meios.
- h) Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- i) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.2. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS:

- a) Os equipamentos/maquinários (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira hidráulica articulada) deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, sendo entregues com todos os componentes, acessórios e itens obrigatórios instalados e em pleno funcionamento, conforme as características de fábrica.
- b) A contratada deverá fornecer, para cada item, manual técnico/operacional, certificado/termo de garantia e toda a documentação necessária ao regular recebimento do bem, incluindo, quando aplicável, os documentos exigidos para registro, licenciamento e regularização junto aos órgãos competentes (especialmente para o caminhão).
- c) O caminhão basculante deverá ser entregue com a revisão inicial (quando prevista pelo fabricante) realizada ou, alternativamente, com declaração de que a revisão inicial será realizada na primeira quilometragem/horímetro recomendado, sem ônus adicional para a Administração, conforme política do fabricante/fornecedor.
- d) A contratada deverá conceder garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos/maquinários, abrangendo defeitos de fabricação e falhas de funcionamento de componentes mecânicos, hidráulicos, elétricos e eletrônicos, conforme aplicável a cada item.
- e) Em caso de falha ou defeito durante o período de garantia, a contratada deverá providenciar os reparos necessários em até 30 (trinta) dias, contados da formalização do chamado, assegurando a continuidade do serviço público, sem prejuízo à Administração,

observado o fornecimento de peças originais ou equivalentes conforme especificação do fabricante.

- f) Os equipamentos/maquinários deverão ser novos, sem uso anterior, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior ao da data de abertura do certame.
- g) Considera-se “novo/sem uso” o bem entregue sem histórico de utilização, não registrado/licenciado anteriormente (quando aplicável) e em condição de fábrica, admitindo-se apenas testes de inspeção/entrega.
- h) Os bens deverão ser entregues diretamente no Município de Anaurilândia/MS, em local indicado pela Administração, sem ônus para a Prefeitura Municipal (frete, descarga e demais custos logísticos por conta da contratada).
- i) O caminhão basculante, quando aplicável, deverá ser entregue devidamente documentado, registrado, emplacado e licenciado, com CRLV/CRV emitidos em nome da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS – CNPJ 03.575.727/0001-95, sendo vedada a transferência de veículo previamente emplacado/registrado em nome de terceiro.
- j) O caminhão deverá estar equipado com todos os itens obrigatórios de segurança e demais acessórios exigidos por legislação e normas dos órgãos reguladores competentes (CONTRAN/DETRAN e correlatos), enquanto a mini carregadeira e a roçadeira deverão observar as normas técnicas e de segurança aplicáveis ao tipo de equipamento, com proteções, sinalizações e dispositivos exigidos.
- k) A assistência técnica, revisões e fornecimento de peças deverão ser prestados pelo fornecedor/fabricante, com disponibilidade preferencialmente em raio de até 250 km da sede do Município de Anaurilândia/MS, de modo a viabilizar atendimentos em garantia, revisões e manutenções necessárias, sem prejuízo das obrigações contratuais de suporte e reposição.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. DA FORMA DE SOLICITAÇÃO DOS ITENS:

a) Os itens (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira hidráulica articulada) serão solicitados mediante Ordem de Fornecimento, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos, por e-mail ou outro meio eletrônico idôneo, ficando a contratada obrigada a realizar a entrega no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

a.1) O prazo fixado considera o binômio capacidade de fornecimento pelo mercado e necessidade de provimento pela Administração, sendo adequado para assegurar o planejamento logístico, a preparação do bem e a entrega em condições de pronto uso, sem comprometer a continuidade das atividades da Secretaria.

a.2) Destaca-se que o prazo estipulado é compatível com a prática usual para fornecimento de bens dessa natureza, especialmente quando envolve preparo, testes, eventuais adaptações e logística de transporte até o Município.

a.3) Por outro lado, a fixação de prazo superior pode gerar prejuízos operacionais, diante da necessidade de atendimento contínuo das frentes de serviço relacionadas à gestão de

resíduos sólidos e à manutenção de estradas vicinais, impactando diretamente a eficiência e a regularidade dos serviços públicos essenciais.

a.4) Quando aplicável ao **caminhão basculante**, o prazo de entrega compreenderá também as providências necessárias ao **registro/emplacamento/licenciamento** e à apresentação da documentação pertinente (CRLV/CRV ou documentos equivalentes vigentes), emitida em nome do Município, conforme dados constantes do Termo de Referência.

b) O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que o motivo seja devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos.

b.1) Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as razões do atraso com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para fins de análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

b.2) Fica a critério da Contratante a aceitação de pedidos formais, motivados e devidamente comprovados de prorrogação de prazo.

c) A participação de fornecedores deverá observar a compatibilidade com o objeto: para o caminhão basculante, quando aplicável, admitir-se-á fornecimento por concessionária/revendedora autorizada ou pelo próprio fabricante/fornecedor habilitado; para a mini carregadeira e a roçadeira, admitir-se-á fornecimento por fabricante, distribuidor ou revendedor autorizado, ou empresa regularmente estabelecida e apta a comercializar os equipamentos, desde que asseguradas as condições de garantia e assistência técnica previstas no Termo de Referência.

6.2. DO LOCAL DE ENTREGA:

a) A entrega dos **equipamentos/maquinários** (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira hidráulica articulada) deverá ser realizada diretamente na Secretaria Municipal de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia/MS, no seguinte endereço: Rua Osvaldo Cruz, s/nº – Anaurilândia/MS, CEP 79770-043, ou, alternativamente, em outro local indicado pela Prefeitura, desde que situado dentro dos limites do Município de Anaurilândia/MS, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 17h00 (horário local)

b) Caso necessário, a Secretaria Municipal poderá indicar outro local de entrega, desde que situado dentro dos limites do Município de Anaurilândia/MS.

c) Todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à entrega dos equipamentos/maquinários (incluindo frete, seguros, tributos, taxas, contribuições e demais encargos incidentes sobre o objeto contratual) serão de inteira responsabilidade da empresa contratada, sem direito a qualquer tipo de ressarcimento por parte da Administração Pública Municipal.

6.3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA:

a) Os equipamentos/maquinários (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira hidráulica articulada) deverão ser entregues novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento e prontos para uso imediato, acompanhados dos acessórios e componentes previstos no Termo de Referência, bem como com eventuais ajustes, calibrações e testes necessários ao pleno funcionamento.

b) No ato da entrega, deverão ser fornecidos os documentos pertinentes, incluindo, no mínimo, Nota Fiscal e termo/certificado de garantia de cada item, bem como manual técnico/operacional. Para o caminhão basculante, deverão ser apresentados ainda os documentos legais exigidos para sua regularização, incluindo CRLV/CRV (ou documentos equivalentes vigentes), quando aplicável, emitidos em nome do Município, conforme disposto no Termo de Referência.

6.3. REQUISITOS DE ACEITABILIDADE:

- a) Os equipamentos/maquinários (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira hidráulica articulada) deverão ser novos, sem uso anterior, em condição de fábrica, admitindo-se apenas testes de inspeção/entrega.
- b) Para fins de aceitabilidade, considera-se bem novo/sem uso aquele que não possua histórico de utilização anterior e, quando aplicável ao caminhão, que não tenha sido previamente registrado/licenciado/emplacado.
- c) O caminhão basculante deverá possuir todos os itens obrigatórios conforme a legislação de trânsito vigente e normas dos órgãos competentes. A mini carregadeira e a roçadeira deverão atender às normas técnicas e de segurança aplicáveis ao tipo de equipamento, com proteções, sinalizações e dispositivos exigidos, conforme especificações do Termo de Referência.
- d) O caminhão basculante deverá ser fornecido por concessionária/revendedora autorizada ou pelo próprio fabricante/fornecedor habilitado, com 1º emplacamento/licenciamento incluso e realizado diretamente em nome da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, sendo vedada a entrega mediante transferência de veículo já registrado/emplacado.
- e) O caminhão basculante, quando aplicável, deverá ser entregue emplacado e licenciado em nome da Prefeitura Municipal de Anaurilândia/MS, com os documentos pertinentes regularizados no exercício em curso, conforme legislação vigente.
- f) Deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção e demais documentos técnicos: para o caminhão, manual do proprietário e de serviço; para a mini carregadeira e a roçadeira, manual técnico/operacional, orientações de manutenção preventiva e catálogo/identificação de peças, quando disponível.
- g) Na entrega, os bens deverão estar em perfeitas condições, em estrita observância aos termos do Edital, às especificações do Termo de Referência e à proposta, acompanhados da respectiva Nota Fiscal detalhada, bem como dos termos/certificados de garantia.
- h) A contratada obriga-se a responder pela qualidade, integridade e conformidade dos bens entregues, nos termos do Edital e do contrato.
- i) O caminhão basculante deverá estar enquadrado nos padrões de proteção ambiental e emissões exigidos pela regulamentação aplicável, inclusive em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores. Para a mini carregadeira e a roçadeira, deverão ser observados os requisitos ambientais e de conformidade técnica aplicáveis ao tipo de equipamento, quando houver.

6.4. REQUISITOS DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

- a) A contratada deverá assegurar assistência técnica para os bens fornecidos, preferencialmente com atendimento no Estado de Mato Grosso do Sul, ou por meio de rede credenciada e canais formais de suporte.
- b) A assistência técnica e/ou ponto de atendimento deverá estar disponível preferencialmente em raio de até 250 (duzentos e cinquenta) km da sede do Município de Anaurilândia/MS, para viabilizar atendimentos em garantia, revisões e manutenções.
- c) Essa condição se justifica pela necessidade de deslocamento dos equipamentos para serviços cobertos pela garantia e manutenções, sendo inviável a realização de assistência em localidades muito distantes, o que ampliaria o tempo de indisponibilidade e comprometeria as atividades da Secretaria.
- d) O bem fornecido deverá possuir garantia referente a defeitos de fabricação, desempenho e funcionamento, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das disposições do Código de Defesa do Consumidor, quando cabíveis.
- e) Os equipamentos/maquinários deverão apresentar garantia mínima de fábrica de 12 (doze) meses, devendo os manuais e orientações de utilização/manutenção ser fornecidos em língua portuguesa (Brasil), quando disponibilizados pelo fabricante.
- f) Os equipamentos/maquinários deverão ser novos, sem uso anterior, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de abertura do certame (mínimo 2026/2026, quando aplicável), e deverão ser entregues diretamente no Município sem ônus para a Prefeitura Municipal.
- g) As peças que apresentarem vício ou defeito durante a garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais ou equivalentes homologadas pelo fabricante, com padrão de qualidade e desempenho igual ou superior.
- h) Uma vez notificada, a contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- i) O prazo indicado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da contratada, aceita pela contratante.
- j) Quando a indisponibilidade do bem comprometer a continuidade dos serviços, a contratada deverá disponibilizar bem equivalente, de especificação igual ou superior, para utilização provisória pela contratante, até a conclusão do reparo/substituição, quando tecnicamente e operacionalmente cabível ao tipo de item.
- k) Decorrido o prazo para reparos e substituições sem atendimento da solicitação da contratante, fica a contratante autorizada a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da contratada o reembolso dos custos respectivos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

e sem que tal fato acarrete perda da garantia.

- l) O caminhão basculante deverá estar equipado com todos os itens de segurança e acessórios de uso obrigatório exigidos por leis, portarias e resoluções dos órgãos competentes (CONTRAN/DETRAN e correlatos). A mini carregadeira e a roçadeira deverão atender às exigências de segurança aplicáveis ao seu tipo, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.
- m) O objeto deverá ser entregue com todos os encargos, tributos e impostos incidentes devidamente recolhidos, quando aplicável, sem ônus adicional para a Administração.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

7.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Da Fiscalização

7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (*Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput*).

7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.5.1. O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

7.5.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.5.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.5.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas apazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.5.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



7.5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput). Serão responsáveis para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

7.6. A contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (art. 119, Lei nº 14.133/2021).

7.7. A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.8. Somente a contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis, acidentários e tributários resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.8.1. A inadimplência da contratada em relação aos encargos ou indenizações não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.10. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento, decorrente da entrega dos objetos será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** após a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

8.1.1. O documento de cobrança da **CONTRATADA** será a nota fiscal, na qual obrigatoriamente deverão constar as informações referentes ao número da conta corrente, agência e banco para depósito.

8.2. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.4. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.



8.5. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8.6. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

8.7. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.8. Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da Contratada, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, em processo administrativo instaurado para esse fim específico.

8.9. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da Contratante.

8.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11. Persistindo a irregularidade, a Contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

8.12. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.13. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da **CONTRATADA**.

8.14. Todas as despesas decorrentes da entrega/execução do objeto, como impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes/fretes e deslocamentos correrão inteira e exclusivamente por conta da contratada.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. A seleção do fornecedor se dará mediante licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme previsão da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Para fins de **Habilitação Jurídica**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Cópia da cédula de identidade do proprietário da empresa concorrente;

II. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

III. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

IV. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

V. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

VI. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

VII. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da licitante ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

9.4.1.2. Havendo dúvidas sobre o enquadramento de licitante na condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006, a Administração poderá solicitar da licitante a apresentação dos documentos contábeis aptos a demonstrar a correção e a veracidade de declaração de seu enquadramento.

9.3. Para fins de **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos:



a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do licitante referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

b) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários referente ao imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual, intermunicipal e de comunicação – ICMS;

IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.3.2. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.3.3. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.3.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de **Qualificação Econômico-Financeira**, os seguintes documentos:

I. Para pessoa jurídica, **certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

II. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.5. No que tange a **Qualificação Técnica**:

- a) Apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante já forneceu bens compatíveis e/ou semelhantes ao objeto desta licitação, especialmente equipamentos/maquinários (tais como mini carregadeira, caminhão basculante e/ou roçadeira hidráulica articulada), em características, quantidades e complexidade equivalentes.
- b) Apresentação de ficha técnica, catálogo, prospecto e/ou documento do fabricante, contendo fotos e as especificações técnicas detalhadas de cada item ofertado (mini carregadeira, caminhão basculante e roçadeira), de modo a permitir a verificação de conformidade com o Termo de Referência.
- c) Declaração/compromisso de que os equipamentos/maquinários serão entregues novos, sem uso anterior, com ano de fabricação/modelo igual ou posterior à data de abertura do certame (mínimo 2026/2026, quando aplicável), e entregues diretamente no Município de Anaurilândia/MS, sem ônus para a Prefeitura Municipal.
- d) Comprovação, por meio de documentação técnica do fabricante e/ou declaração do fornecedor, de que o caminhão basculante atende aos itens obrigatórios de segurança e exigências legais aplicáveis (CONTRAN/DETRAN e correlatos) e de que a mini carregadeira e a roçadeira observam as normas técnicas e de segurança pertinentes ao tipo de equipamento, conforme especificações do Termo de Referência.

10. DAS PENALIDADES E SANÇÕES:

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar a aplicação de sanções.

10.2. A **CONTRATADA** poderá ser responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



g) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.3. Poderão ser aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas descritas acima as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156, Lei Federal nº 14.133/2021:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

10.4. As sanções previstas neste **CONTRATO** são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo **CONTRATADO**.

10.4.1. Fica garantido à **CONTRATADA** o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada na forma como foi apresentada.

10.5. Quaisquer multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias na Tesouraria do Município de Anaurilândia/MS ou serão deduzidas de qualquer fatura ou crédito existente do **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** ou, ainda, cobrada judicialmente.

10.5.1. Multa moratória de até 1% (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 10 (dez) dias.

10.5.2. A multa compensatória poderá ser de:

- a) até 20% (vinte por cento), em caso de inexecução total da obrigação assumida, sobre o valor total do **CONTRATO**;
- b) até 30% (trinta por cento), em caso de inexecução parcial da obrigação assumida, de forma proporcional à obrigação inadimplida.

10.6. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Cadastro do Fornecedor.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1. Caberá à **CONTRATANTE**:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o instrumento convocatório e seus anexos.
- b) Receber os serviços objeto da contratação no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução dos serviços, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;



- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- f) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;
- g) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no instrumento convocatório;
- h) Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- k) Notificar os emitentes das garantias, se houver, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- l) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

12.1. Caberá à CONTRATADA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes do instrumento convocatório e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;



- d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- f) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- g) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021), se for o caso. A comprovação deverá se dar no prazo fixado pelo fiscal do contrato, hipótese em que deverá indicar os empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021).;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- m) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

13.1 O valor estimado da contratação é de **R\$ 941.235,45 (novecentos e quarenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)**. Conforme custos unitários apostos em anexo.

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas serão realizadas nas Dotações Orçamentárias relacionadas a seguir, ou outras



que venham substituí-las;

20 - 01.005.15.451.0023.4013.4.4.90.52.1.700.3110 - REC FEDERAIS - SEC OBRAS

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Nenhuma modificação poderá ser introduzida no objeto sem o consentimento prévio da Contratante, mediante acordo escrito, obedecidos os limites legais permitidos.

15.2. Aplica-se o disposto na Lei nº 14.133/2021, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor.

Anaurilândia/MS, 22 de janeiro de 2025.

ELABORADO POR:

KELVEN LUCAS B. SIQUEIRA
Compras

APROVADO POR:

Edemir Palmeira
Secretário Municipal de Obras, Defesa Civil e Projetos